



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 111
RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

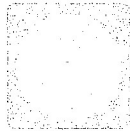
Processo administrativo N° 0000520260408000200



Unidade responsável
SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
30/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a realização contínua de exames laboratoriais de análises clínicas para suporte ao diagnóstico, rastreamento, acompanhamento terapêutico, monitoramento de condições crônicas e investigação clínica dos usuários atendidos na Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre, entre outros fatores, de:

- demanda regular da população usuária do SUS no âmbito municipal;
- necessidade de apoio diagnóstico aos profissionais da Atenção Primária;
- acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
- investigação de quadros infecciosos, metabólicos, hematológicos, hormonais e urinários;
- necessidade de resultados confiáveis, tempestivos e rastreáveis;
- necessidade de coleta adequada de material biológico e emissão de laudos técnicos válidos.

Sem a contratação, há risco de desassistência diagnóstica, atraso em condutas clínicas, prejuízo à prevenção e ao monitoramento de agravos, aumento de encaminhamentos evitáveis e comprometimento da eficiência da rede municipal de saúde..

A partir da análise proporcionada pelo processo administrativo consolidado, a contratação vislumbra alcançar os objetivos institucionais de manter e elevar os padrões de qualidade do serviço de saúde prestado à população de Guaraciaba do Norte/CE, promovendo, assim, o atendimento pleno das demandas da atenção



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



primária à saúde, com impacto positivo direto no bem-estar coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Esta demanda é especialmente relevante para garantir o atendimento eficaz das necessidades de saúde primária da população local. A escassez de serviços laboratoriais configurados em rede na região destaca a urgência de estabelecer uma parceria que atenda às exigências operacionais do setor, incluindo coleta, análise e emissão de resultados de exames clínicos com precisão e celeridade. Este serviço é essencial para alcançar metas institucionais de saúde pública e atender a demandas operacionais concretas relacionadas a indicadores de saúde locais.

Os requisitos mínimos para a contratação foram delineados em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando a necessidade de observância a padrões de qualidade e desempenho que assegurem a eficiência econômica e a sustentabilidade da contratação. Os padrões de qualidade requeridos incluem especificações técnicas rigorosas para coleta e processamento de material biológico, com validação e emissão de laudos técnicos por profissionais qualificados, e disponibilização de resultados tanto em formato físico quanto digital. A definição destes padrões baseia-se em métricas objetivas, como tempos mínimos de resposta e padrões mensuráveis de precisão nos resultados dos exames.

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos técnicos e operacionais

1. Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas compatíveis com a demanda da Atenção Primária.
2. Realização de coleta de material biológico por profissionais habilitados.
3. Processamento, análise, validação e emissão de laudos técnicos.
4. Disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico.
5. Atendimento a exames de rotina e outros compatíveis com o perfil epidemiológico e assistencial do Município.
6. Observância das normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.
7. Garantia de rastreabilidade das amostras.
8. Definição de prazos máximos para coleta, processamento e entrega dos resultados.





9. Rotina para coleta quando necessária, sem ônus indevido à Administração, nos casos imputáveis à contratada.
10. Capacidade operacional para atendimento da demanda estimada durante a vigência contratual.

6.2. Requisitos de qualidade

1. Laudos emitidos por profissional legalmente habilitado, quando exigível.
2. Controle interno de qualidade dos exames.
3. Procedimentos padronizados de coleta, acondicionamento, transporte e processamento.
4. Confiabilidade, legibilidade e integridade dos resultados.
5. Sigilo e proteção dos dados dos pacientes.

6.3. Requisitos de execução

1. Definição dos pontos de coleta e/ou logística de atendimento.
2. Atendimento em dias e horários compatíveis com a rede municipal.
3. Disponibilização de insumos e materiais necessários à execução.
4. Suporte operacional à Administração quanto ao agendamento, recebimento e entrega de resultados.
5. Critérios objetivos de medição por exame efetivamente realizado, ou conforme a modelagem definida no TR.

6.4. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da atividade, quando aplicável.
2. Redução do uso de papel, com priorização de laudos eletrônicos sempre que viável.
3. Observância de práticas de eficiência logística e de consumo racional de materiais

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Consistiria na estruturação ou ampliação de laboratório próprio municipal, com aquisição de equipamentos, insumos, sistemas, mobiliário, adequações físicas,





contratação/capacitação de pessoal técnico e implementação de rotinas de controle de qualidade.

Desvantagens:

- elevado investimento inicial;
- maior prazo de implantação;
- necessidade de estrutura física específica;
- necessidade de equipe técnica especializada permanente;
- custos recorrentes com manutenção, insumos, calibração e controle de qualidade;
- maior complexidade de gestão operacional e sanitária.

Alternativa 2 – Contratação apenas do processamento, sem coleta integrada

Consistiria na contratação fragmentada, com coleta realizada por terceiros ou pelo próprio Município e processamento por laboratório contratado.

Desvantagens:

- aumento do risco de falhas na cadeia pré-analítica;
- fragmentação de responsabilidades;
- maior dificuldade de fiscalização;
- potencial aumento de retrabalho, perdas de material e atrasos;
- menor eficiência na responsabilização por não conformidades.

Alternativa 3 – Contratação integrada da prestação dos serviços laboratoriais

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar coleta, processamento, análise, validação e emissão dos laudos, com disponibilização dos resultados à Administração.

Vantagens:

- centralização de responsabilidades;
- maior padronização da execução;
- melhor rastreabilidade;
- maior eficiência operacional;
- melhor controle contratual;
- redução de riscos decorrentes da fragmentação da solução;
- menor necessidade de investimentos diretos do Município em estrutura laboratorial própria.

Conclusão do levantamento de mercado

A Alternativa 3 mostra-se a mais adequada técnica e economicamente, por oferecer solução completa, maior eficiência operacional, melhor controle da execução e maior aderência às necessidades da Atenção Primária municipal





**GUARACIABA
DO NORTE**
Paz, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 122
RUBRICA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, contemplando de forma integrada:

- coleta de material biológico;
- identificação e rastreamento das amostras;
- acondicionamento e transporte, quando cabível;
- processamento e análise dos exames;
- validação técnica;
- emissão de laudos;
- entrega/disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico;
- apoio operacional necessário à execução do objeto.

A solução deverá atender à demanda da Atenção Primária à Saúde, contemplando os exames laboratoriais que vierem a ser especificados no Termo de Referência, observada a necessidade assistencial da rede municipal, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AC ANTI TPO	120,000	UNID
2	ÁCIDO FÓLICO	180,000	UNID
3	ÁCIDO ÚRICO	500,000	UNID
4	ALBUMINA PLASMÁTICA	24,000	UNID
5	AMILASE	24,000	UNID
6	ANATOMO PATOLÓGICO	150,000	UNID
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	60,000	UNID
8	ANTIBIOGRAMA	900,000	UNID
9	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	60,000	UNID
10	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -	15,000	UNID
11	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)	180,000	UNID
12	BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	120,000	UNID
13	BILIRRUBINAS	480,000	UNID
14	CA 125	180,000	UNID
15	CA 15.3	180,000	UNID
16	CA 19.9	180,000	UNID
17	CÁLCIO	120,000	UNID



Rua Maria Osmar Yavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Poderes do município para
o bem da comunidade

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	CEA	180,000	UNID
19	CHAGAS - ANTICORPO IGG	24,000	UNID
20	CLEARENCE DE CREATININA	120,000	UNID
21	CLORETO	96,000	UNID
22	COMPLEMENTO C3	180,000	UNID
23	COMPLEMENTO C4	180,000	UNID
24	COMPLEMENTO DO CH-100	12,000	UNID
25	COMPLEMENTO DO CH-50	12,000	UNID
26	CORTISOL	120,000	UNID
27	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	63,000	UNID
28	CREATININA	2.400,000	UNID
29	D-DIMERO	120,000	UNID
30	DENGUE ANTÍGENO NSI	600,000	UNID
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	60,000	UNID
32	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	60,000	UNID
33	DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -	96,000	UNID
34	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	60,000	UNID
35	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	60,000	UNID
36	ESTRADIOL	36,000	UNID
37	ESTRADIOL - E2	2,000	UNID
38	FAN	180,000	UNID
39	FATOR REUMATÓIDE/ FRQ	120,000	UNID
40	FERRITINA	360,000	UNID
41	FERRO SÉRICO	360,000	UNID
42	FOSFATASE ALCALINA	180,000	UNID
43	FÓSFORO	120,000	UNID
44	FSH	180,000	UNID
45	GAMA GT	420,000	UNID
46	GLICOSE	3.500,000	UNID
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180,000	UNID
48	HEMOGRAMA	3.500,000	UNID
49	HEPATITE A - HVA ICG	200,000	UNID
50	HEPATITE A - HVA IGM	200,000	UNID
51	HEPATITE B - ANTIHB E AG	1.440,000	UNID
52	HEPATITE B ANTI HBS	360,000	UNID
53	HEPATITE B HBSAG	1.440,000	UNID
54	HEPATITE C ANTI HBC	240,000	UNID
55	HOMOCISTEÍNA	240,000	UNID



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Fundação Municipal de Saúde

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 124
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
56	INSULINA BASAL	240,000	UNID
57	LH	240,000	UNID
58	LIPASE	180,000	UNID
59	LIPIDOGRAMA	240,000	UNID
60	LÍTIO	96,000	UNID
61	MAGNÉSIO	300,000	UNID
62	MICROALBUMINÚRIA	120,000	UNID
63	PAINEL VIRAL COV, INFLU, RSV	180,000	UNID
64	PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)	120,000	UNID
65	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10,000	UNID
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	48,000	UNID
67	POTASSIO	240,000	UNID
68	PROGESTERONA	180,000	UNID
69	PROLACTINA	360,000	UNID
70	PROTEÍNA C REATIVA	1.800,000	UNID
71	PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA	600,000	UNID
72	PSA	720,000	UNID
73	SODIO	300,000	UNID
74	SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG	120,000	UNID
75	SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID
76	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID
77	T3 L	1.200,000	UNID
78	T4 L	1.200,000	UNID
79	TAP	300,000	UNID
80	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120,000	UNID
81	TESTOSTERONA LIVRE	120,000	UNID
82	TESTOSTERONA TOTAL	120,000	UNID
83	TGO	3.600,000	UNID
84	TIREOGLOBULINA	240,000	UNID
85	TSH	1.200,000	UNID
86	TTPA	300,000	UNID
87	UREIA	2.400,000	UNID
88	URINOCULTURA (JATO MÉDIO)	3.060,000	UNID
89	VITAMINA B12	1.800,000	UNID
90	VITAMINA D 25 DIHIDROXI	1.800,000	UNID
91	ZINCO	780,000	UNID
92	ABO/RH	1.800,000	UNID
93	AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG	600,000	UNID



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
94	CITOMEGALOVIRUS IGG	1.680,000	UNID
95	CITOMEGALOVIRUS IGM	1.680,000	UNID
96	HIV I e II	3.060,000	UNID
97	HTLV 1 e 2 pesquisa	1.440,000	UNID
98	RUBEOLA IGG	1.680,000	UNID
99	RUBEOLA IGM	1.680,000	UNID
100	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)	1.440,000	UNID
101	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)	2.880,000	UNID
102	TESTE TOLERÂNCIA 3 DOSAGENS	1.440,000	UNID
103	TGP	3.600,000	UNID
104	TOXOPLASMOSE IGG	1.680,000	UNID
105	TOXOPLASMOSE IGM	1.680,000	UNID
106	BHCC	250,000	UNID
107	SUMARIO DE URINA	3.060,000	UNID
108	VITAMINA C	60,000	UNID
109	VITAMINA A	60,000	UNID
110	PARASITO DE FESES	360,000	UNID

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AC ANTI TPO	120,000	UNID	45,95	5.514,00
2	ÁCIDO FÓLICO	180,000	UNID	40,37	7.266,60
3	ÁCIDO ÚRICO	500,000	UNID	12,41	6.205,00
4	ALBUMINA PLASMÁTICA	24,000	UNID	13,60	326,40
5	AMILASE	24,000	UNID	14,48	347,52
6	ANATOMO PATOLÓGICO	150,000	UNID	200,00	30.000,00
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	60,000	UNID	79,40	4.764,00
8	ANTIBIOGRAMA	900,000	UNID	25,85	23.265,00
9	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	60,000	UNID	42,22	2.533,20
10	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO -	15,000	UNID	9,70	145,50
11	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (BK)	180,000	UNID	29,00	5.220,00
12	BACIOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	120,000	UNID	36,70	4.404,00
13	BILIRRUBINAS	480,000	UNID	21,18	10.166,40
14	CA 125	180,000	UNID	34,02	6.123,60
15	CA 15.3	180,000	UNID	34,02	6.123,60
16	CA 19.9	180,000	UNID	34,02	6.123,60





GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 126
 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	CÁLCIO	120,000	UNID	12,51	1.501,20
18	CEA	180,000	UNID	34,02	6.123,60
19	CHAGAS - ANTICORPO IGG	24,000	UNID	48,88	1.173,12
20	CLEARANCE DE CREATININA	120,000	UNID	23,23	2.787,60
21	CLORETO	96,000	UNID	15,25	1.464,00
22	COMPLEMENTO C3	180,000	UNID	29,44	5.299,20
23	COMPLEMENTO C4	180,000	UNID	29,44	5.299,20
24	COMPLEMENTO DO CH-100	12,000	UNID	54,62	655,44
25	COMPLEMENTO DO CH-50	12,000	UNID	54,62	655,44
26	CORTISOL	120,000	UNID	27,39	3.286,80
27	CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	63,000	UNID	15,15	954,45
28	CREATININA	2.400,000	UNID	12,58	30.192,00
29	D-DIMERO	120,000	UNID	69,95	8.394,00
30	DENGUE ANTÍGENO NS1	600,000	UNID	60,97	36.582,00
31	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	60,000	UNID	12,66	759,60
32	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	60,000	UNID	34,93	2.095,80
33	DOSAGEM DE PROTEINA - URINA 24H -	96,000	UNID	26,79	2.571,84
34	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	60,000	UNID	55,84	3.350,40
35	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	60,000	UNID	35,07	2.104,20
36	ESTRADIOL	36,000	UNID	29,75	1.071,00
37	ESTRADIOL - E2	2,000	UNID	29,75	59,50
38	FAN	180,000	UNID	31,85	5.733,00
39	FATOR REUMATÓIDE/ FRQ	120,000	UNID	11,49	1.378,80
40	FERRITINA	360,000	UNID	26,12	9.403,20
41	FERRO SÉRICO	360,000	UNID	15,62	5.623,20
42	FOSFATASE ALCALINA	180,000	UNID	13,30	2.394,00
43	FÓSFORO	120,000	UNID	24,53	2.943,60
44	FSH	180,000	UNID	22,99	4.138,20
45	GAMA GT	420,000	UNID	13,06	5.485,20
46	GLICOSE	3.500,000	UNID	10,98	38.430,00
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180,000	UNID	30,59	5.506,20
48	HEMOGRAMA	3.500,000	UNID	18,14	63.490,00
49	HEPATITE A - HVA IGG	200,000	UNID	35,17	7.034,00
50	HEPATITE A - HVA IGM	200,000	UNID	35,17	7.034,00
51	HEPATITE B - ANTIHB E AC	1.440,000	UNID	35,17	50.644,80
52	HEPATITE B ANTI HBS	360,000	UNID	29,16	10.497,60
53	HEPATITE B HBSAG	1.440,000	UNID	26,84	38.649,60
54	HEPATITE C ANTI HBC	240,000	UNID	26,84	6.441,60





**GUARACIABA
DO NORTE**
Poder Executivo
Rua Manoel de Medeiros, 55 - Centro

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 127
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	HOMOCISTEÍNA	240,000	UNID	68,70	16.488,00
56	INSULINA BASAL	240,000	UNID	25,27	6.064,80
57	LH	240,000	UNID	24,25	5.820,00
58	LIPASE	180,000	UNID	14,39	2.590,20
59	LIPIDOGRAMA	240,000	UNID	50,66	12.158,40
60	LÍTIO	96,000	UNID	24,02	2.305,92
61	MAGNÉSIO	300,000	UNID	15,70	4.710,00
62	MICROALBUMINÚRIA	120,000	UNID	29,05	3.486,00
63	PAINEL VIRAL COV, INFLU, RSV	180,000	UNID	107,40	19.332,00
64	PARATORMÔNIO - PTH (MOLECULA INTEIRA)	120,000	UNID	33,54	4.024,80
65	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10,000	UNID	9,47	94,70
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	48,000	UNID	21,95	1.053,60
67	POTASSIO	240,000	UNID	17,79	4.269,60
68	PROGESTERONA	180,000	UNID	24,19	4.354,20
69	PROLACTINA	360,000	UNID	24,30	8.748,00
70	PROTEÍNA C REATIVA	1.800,000	UNID	10,51	18.918,00
71	PROTEÍNA C REAT QUANTITATIVA	600,000	UNID	25,96	15.576,00
72	PSA	720,000	UNID	26,10	18.792,00
73	SODIO	300,000	UNID	17,79	5.337,00
74	SOROLOGIA DENGUE IGM e IGG	120,000	UNID	59,25	7.110,00
75	SSA/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID	52,44	6.292,80
76	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	120,000	UNID	52,44	6.292,80
77	T3 L	1.200,000	UNID	19,41	23.292,00
78	T4 L	1.200,000	UNID	19,41	23.292,00
79	TAP	300,000	UNID	17,51	5.253,00
80	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120,000	UNID	51,58	6.189,60
81	TESTOSTERONA LIVRE	120,000	UNID	23,25	2.790,00
82	TESTOSTERONA TOTAL	120,000	UNID	23,25	2.790,00
83	TGO	3.600,000	UNID	13,15	47.340,00
84	TIREOGLOBULINA	240,000	UNID	44,00	10.560,00
85	TSH	1.200,000	UNID	19,15	22.980,00
86	TTPA	300,000	UNID	17,56	5.268,00
87	UREIA	2.400,000	UNID	13,89	33.336,00
88	URINOCULTURA (JATO MÉDIO)	3.060,000	UNID	27,05	82.773,00
89	VITAMINA B12	1.800,000	UNID	28,30	50.940,00
90	VITAMINA D 25 DIHIDROXI	1.800,000	UNID	39,68	71.424,00
91	ZINCO	780,000	UNID	27,05	21.099,00
92	ABO/RH	1.800,000	UNID	19,01	34.218,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
93	AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS IGG	600,000	UNID	82,99	49.794,00
94	CITOMEGALOVIRUS IGG	1.680,000	UNID	26,72	44.889,60
95	CITOMEGALOVIRUS IGM	1.680,000	UNID	26,72	44.889,60
96	HIV I e II	3.060,000	UNID	20,59	63.005,40
97	HTLV 1 e 2 pesquisa	1.440,000	UNID	45,30	65.232,00
98	RUBEOLA IGG	1.680,000	UNID	26,38	44.318,40
99	RUBEOLA IGM	1.680,000	UNID	26,38	44.318,40
100	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS DIR)	1.440,000	UNID	26,68	38.419,20
101	TESTE ANTI GLOBULINA HUMANA (COOMBS IND)	2.880,000	UNID	26,04	74.995,20
102	TESTE TOLERÂNCIA 3 DOSAGENS	1.440,000	UNID	40,19	57.873,60
103	TGP	3.600,000	UNID	13,15	47.340,00
104	TOXOPLASMOSE IGG	1.680,000	UNID	27,02	45.393,60
105	TOXOPLASMOSE IGM	1.680,000	UNID	27,02	45.393,60
106	BHCG	250,000	UNID	12,26	3.065,00
107	SUMARIO DE URINA	3.060,000	UNID	14,26	43.635,60
108	VITAMINA C	60,000	UNID	80,29	4.817,40
109	VITAMINA A	60,000	UNID	131,63	7.897,80
110	PARASITO DE FESES	360,000	UNID	9,99	3.596,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.845.974,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. Para a presente contratação, analisou-se a possibilidade de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo', verificando-se os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. A prestação de serviços de exames laboratoriais exige integração contínua entre as etapas de coleta, análise e emissão de laudos, o que pode limitar o parcelamento sem comprometer a eficiência operacional.

Apesar disso, avaliou-se a viabilidade do parcelamento do objeto por itens ou lotes. A pesquisa de mercado indica que existem fornecedores especializados para diferentes partes dos serviços, o que poderia aumentar a competitividade conforme o previsto no art. 11. Tal divisão pode facilitar a contratação de fornecedores locais, gerar





vantagens logísticas e proporcionar adequações específicas às demandas dos setores de saúde primária, como indicado nas revisões técnicas e demandas setoriais analisadas.

Por outro lado, comparou-se esta possibilidade com a execução integral, que pode ser mais adequada conforme o art. 40, §3º. A execução consolidada assegura economia de escala e gestão contratual mais eficiente, mantendo a funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, padronizações exigidas pelo processo e eventuais exclusividades de fornecedores podem recomendar essa abordagem, reduzindo riscos à integridade técnica e manutenção de responsabilidades claras.

A decisão também refletirá em aspectos de gestão, fiscalização e controle contratual. A execução integral simplifica a gestão administrativa e preserva a clareza na responsabilidade técnica. Em contrapartida, um parcelamento dessas atividades, embora ofereça acompanhamento mais detalhado das entregas, aumenta a complexidade administrativa, fato que poderia sobrecarregar a capacidade institucional já limitada, frente à necessidade de eficiência prevista no art. 5º.

Conclui-se que a execução integral representa a melhor alternativa para a Administração, alinhando-se aos "Seção 10 - Resultados Pretendidos" devido a vantagens em termos de economicidade, competitividade e coordenação. Esta abordagem respeita os critérios do art. 40, promovendo segurança jurídica e gerando resultados mais efetivos conforme os arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo, assim, o risco de glosas ou questionamentos por parte dos órgãos de controle.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', este alinhamento busca promover economicidade e competitividade, obedecendo ao planejamento anual das contratações (art. 12). Porém, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o presente processo. A ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas, onde a contratação emergencial tornou-se necessária para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE. Dentro deste contexto, ações corretivas serão implementadas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e melhorias na gestão de riscos, conforme a orientação do artigo 5º. Este alinhamento com medidas corretivas garante a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, promovendo a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





Os benefícios diretos esperados da contratação serão demonstrados, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa à prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE, destacando-se como base para o termo de referência no art. 6º, inciso XXIII. Os principais resultados pretendidos incluem a redução de custos operacionais via adoção de tecnologias modernas de análise e emissão de laudos, bem como aumento da eficiência por meio da otimização dos processos de coleta e processamento de materiais biológicos. Assim, diminui-se o retrabalho e garantem-se laudos precisos dentro de prazos estabelecidos, essencialmente por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada aos profissionais envolvidos.

A otimização dos recursos materiais estará evidente pela minimização de desperdícios e melhoria na utilização dos materiais de coleta e análise. Ainda, espera-se uma redução significativa nos custos unitários, em conformidade com o princípio da competitividade destacado no art. 11, gerando economia significativa a ser comprovada com os dados advindos da pesquisa de mercado. Para garantir a eficiência continuada e a entrega dos serviços pactuados, serão utilizados Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes. Esses instrumentos permitirão o monitoramento contínuo dos serviços prestados, com indicadores quantificáveis como percentual de economia nas operações ou redução do tempo de entrega dos laudos, justificando o dispêndio público e promovendo eficiência conforme indica o art. 11.

Neste ajuste, novos diagnósticos e aferições precisas poderão ser fundamentados, promissoramente alinhando-se aos objetivos institucionais de aprimoramento contínuo dos serviços de saúde oferecidos à população, mesmo que, dada a natureza exploratória da demanda, algumas estimativas mais precisas possam ser substituídas por justificativas técnicas fundamentadas, conforme permitido pelas diretrizes estipuladas. Esta abordagem criteriosa estrutural fundamentará a avaliação futura da contratação, objetiva e concisamente desenhando o caminho para futuros ajustes, sempre alinhado ao interesse público.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como por exemplo a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a





ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte/CE, considera-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional como possíveis métodos para atender ao interesse público. A decisão deve estar fundamentada nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, observa-se que a solução como um todo, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', aponta para uma demanda contínua e repetitiva de serviços de exames laboratoriais, o que poderia justificar a adoção do SRP por sua capacidade de padronização e de atendimento a entregas fracionadas, proporcionando economia de escala e custos pré-negociados. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado reflete a necessidade de planejamento cuidadoso na adesão ao SRP, uma vez que a gestão estruturada e a previsão futura são essenciais para o sucesso desse sistema.

Por outro lado, a contratação tradicional, como licitação específica, revela-se mais apropriada em situações de necessidades pontuais ou demandas fixas e definidas, proporcionando segurança jurídica imediata. O levantamento de mercado e a análise da vantajosidade corroboram que, embora o SRP traga benefícios administrativos e de competitividade, inclusive para futuras contratações planejadas, as condições técnicas e operacionais inseridas no contexto atual podem favorecer uma licitação específica, otimizando os recursos para demandas conhecidas e definidas pela administração.

Em termos de economicidade, o SRP potencializa a redução de esforços administrativos e a implementação de compras compartilhadas, no entanto, a contratação tradicional pode se mostrar mais favorável quando o objetivo é atender a uma necessidade claramente delineada e imediata, maximizando os ganhos ao evitar a complexidade administrativa de um registro de preços. Deste modo, considerando





os resultados pretendidos e as diretrizes de eficiência e agilidade, a recomendação, baseada na capacidade da administração em planejar e gerenciar o SRP, além das necessidades específicas destacadas, aponta para a contratação tradicional como a opção mais adequada, garantindo a otimização de recursos, eficiência e alinhamento ao interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma alternativa a ser cuidadosamente analisada, conforme previsto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite esta forma de participação, salvo vedação justificada. No contexto específico para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, é imperativo avaliar se a colaboração de consórcios trará benefícios ou se apresentará desafios à execução eficiente do contrato. A natureza técnica do objeto, que abrange desde a coleta de material biológico até a emissão de laudos, requer uma análise das capacidades requeridas e da possível contribuição de um consórcio para alcançar tais capacidades.

No que tange à complexidade do objeto, a participação de consórcios pode ser vantajosa se existirem demandas por habilidades técnicas múltiplas que superem a capacidade de um único fornecedor, como atividades especializadas que se beneficiam do somatório de capacidades ou empresas que possuem competências complementares. No entanto, a simplicidade operacional ou a necessidade de homogeneidade no tratamento dos serviços contratados podem tornar a participação de consórcios incompatível. Consórcios podem aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, sendo a responsabilidade solidária e a gestão compartilhada aspectos que devem ser comparados à eficiência de um fornecedor único, conforme o artigo 5º da mencionada lei.

O acréscimo exigido na habilitação econômico-financeira, de 10% a 30%, conforme previsto para consórcios, deve ser ponderado em face das vantagens econômicas pretendidas e da economicidade global do processo, observando a não aplicabilidade para microempresas, conforme artigo 15. Além disso, a conformidade com os princípios do artigo 5º, incluindo segurança jurídica e igualdade, deve ser garantida, especialmente considerando a responsabilidade solidária exigida dos consorciados, a necessidade de escolha de empresa líder, e a vedação a participação em múltiplos consórcios ou isoladamente.

Conclusivamente, a vedação ou a permissão da participação de consórcios será baseada na análise detalhada do impacto potencial sobre o objetivo de alcançar eficiência, economicidade e segurança jurídica. Assim, fundamentando tecnicamente conforme o artigo 18, §1º, inciso I, e alinhando a decisão aos 'Resultados Pretendidos', é necessário estabelecer se a participação consorciada se mostra mais adequada ao desenho contratual e ao cumprimento satisfeito das necessidades públicas, conforme delineado nos princípios da Lei nº 14.133/2021.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa crucial no planejamento de qualquer nova contratação, pois garante que a Administração Pública maximize a eficiência de suas operações, minimizando desperdícios e sobreposições. Considerar estas contratações nos permite identificar objetos similares ou complementares que possam ser integrados, otimizando recursos e promovendo economia de escala e padronização, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º e o enfoque em padronização e economia de escala do art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Ao examinar as contratações passadas, atuais ou planejadas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, verificamos a ausência de contratos ativos ou programados que pudessem ser considerados correlatos ou interdependentes com a presente demanda por serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Não foi identificada a necessidade de reorganizar ou ajustar contratos anteriores, uma vez que a contratação proposta é independente e direcionada especificamente ao atendimento das demandas da atenção primária à saúde no município. As especificações técnicas e logísticas da solução atual foram desenvolvidas de maneira a não depender de infraestruturas adicionais ou serviços preliminares.

Diante da análise realizada, concluímos que não há necessidade de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou na modalidade de contratação selecionada para o presente ETP. A demanda é autônoma, não condicionada a contratos passados ou planejamentos correntes. Não obstante, recomenda-se monitorar possíveis mudanças nos serviços de saúde do município que possam, futuramente, gerar a oportunidade de aproveitamento em contratações correlatas, seguindo as diretrizes para uma gestão eficiente e integrada divulgadas pela Administração Pública, de acordo com o 52º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas incluem a geração de resíduos perigosos, como materiais biológicos e utensílios descartáveis usados durante os exames, além do potencial consumo elevado de energia e materiais. Conforme estabelece o art. 18, 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos devem ser considerados desde a concepção do contrato, assegurando a sustentabilidade mencionada no art. 5º. Assim, medidas mitigadoras como a implementação de logística reversa para o manejo seguro de resíduos laboratoriais, bem como o uso de tecnologias que priorizem baixo consumo de energia elétrica e eficácia operacional, serão essenciais no planejamento da contratação.

A identificação de fornecedores que atendem a critérios de eficiência energética, como os que possuem o selo Procel A, será uma ação indispensável para garantir





soluções sustentáveis, conforme o levantamento de mercado e as demonstrações de vantajosidade indicadas. A introdução de insumos biodegradáveis e o planejamento de manutenção regular dos equipamentos utilizados também são práticas recomendadas para minimizar o uso intensivo de recursos naturais. Aliar essas práticas aos resultados pretendidos reforça a viabilidade econômica do contrato e impulsiona a promoção do desenvolvimento sustentável.

Por fim, a capacidade administrativa para gerir e implementar tais medidas deve ser considerada cuidadosamente. A facilitação do planejamento sustentável da contratação, conforme destaca o art. 12, reforça que estas práticas não devem implicar em barreiras indevidas aos participantes da licitação, mas sim promover ajustes logísticos e operacionais que são essenciais para reduzir impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos, visando sempre os resultados pretendidos e promovendo um ciclo de vida mais sustentável e eficiente, em alinhamento com art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após cuidadosa análise técnica, econômica, operacional e jurídica, com base nas evidências apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinada à atenção primária à saúde em Guaraciaba do Norte/CE, é viável e indispensável para atender à necessidade pública identificada. Conforme delineado no artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento conclusivo é uma parte essencial do planejamento, orientando a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII da mesma Lei.

A análise de mercado demonstra que existem fornecedores capazes de oferecer as soluções tecnológicas e metodológicas necessárias, garantindo economicidade e eficiência, princípios fundamentais previstos no art. 5º da Lei. A pesquisa de mercado, realizada previamente, indica que o orçamento estimado compatibiliza-se com os valores praticados no mercado, evidenciando vantajosidade conforme o art. 11. Adicionalmente, a adequação ao planejamento estratégico municipal foi considerada para assegurar que a contratação alinhe-se com os objetivos de saúde pública, sustentando-se também no art. 40.

O estudo também ressalta a importância da solução proposta na mitigação de riscos e na continuidade do atendimento sem interrupções nos serviços de saúde, fundamentais para o bem-estar da população local. A realização da contratação deve, portanto, ser recomendada, visto que se consolida como vantajosa, economicamente justificada e estrategicamente alinhada. Caso surjam novas informações ou alterações de mercado substanciais antes da formalização do contrato, sugere-se revisão do planejamento por parte da equipe técnica para assegurar que o cenário continue favorável.





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 35
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 30 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Alana Maria Martins Oliveira
ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO

Rayane Maria de Mesquita Freire
RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

PAULO JARDEL REITOZA VALE
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br